



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

**LEI N.º 1.936/2007**

Concede para o Sindicato dos  
Servidores Municipais de Barra do  
Ribeiro – SINDBARRA, 03 (três) salas.

**ANACLETO MILISZEWSKI**, Prefeito Municipal de Barra do Ribeiro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, em uso gratuito, 03 (três) salas, localizadas no prédio denominado Posto de Comercialização, junto a Praça João Budelon, pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogáveis por mais 02 (dois) anos, para o Sindicato dos Servidores Municipais de Barra do Ribeiro - SINDBARRA, CNPJ n.º 05.079.418/0001-50, conforme croqui em anexo.

Art. 2.º Todas as despesas de manutenção do prédio correrão por conta do Sindicato dos Servidores Municipais de Barra do Ribeiro.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO**, em 11 de Dezembro de 2007.

  
**ANACLETO MILISZEWSKI**  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

  
**SELMA PRADO SVENSON**  
Secretária da Fazenda e Administração

PL 47/07